



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 153/2021

DATA: 09/04/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Pública Municipal **Vilton Demaraes de Lima**;

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida ao Sr. **Vilton Demaraes de Lima**, brasileiro, servidor público municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, Mat. 13201, portador do RG n.º 1.277.638, e inscrita no CPF sob n.º 192.938.609-53, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração**, com fundamento no **art. 6º da EC 41/03 - Comum** e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.573,57 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal